PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 · Ano X | Edição nº 2292

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Educação - CME 4
Conselho Municipal do FUNDEB 5
Comunicados 9
Outros Atos 10
Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Aviso de Contratação Direta 13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora e Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha das Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) - Biênio 2026-2028, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.951, de 06 de dezembro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 5.319, de 06 de maio de 2026;

Considerando a publicação do Edital de Convocação n.º 03/2026 SMADS/CMDM, publicado no dia 22 de setembro de 2026, da edição n.º 2263, páginas 11 e 12 do Diário Oficial do Município – Olímpia, que deflagrou o certame para o preenchimento das vagas de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para o Biênio 2026-2028;

Considerando a necessidade de constituição de comissão específica para conduzir, fiscalizar e julgar as etapas do processo de escolha,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Organizadora e Eleitoral responsável por coordenar, fiscalizar e executar o Processo de Escolha das Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) da Estância Turística de Olímpia, para o Biênio 2026-2028.

Art. 2.º A Comissão Coordenadora e Eleitoral de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – representantes do Poder Público Municipal:

Sandra Regina de Lima – CPF n.º ***201158**

Márcia Montanhini – CPF n.º ***693198**

Saulo Cézar Matheus – CPF n.º ***215178**

II – representantes da Sociedade Civil:

Camila Bernardes Vilela Costa – CPF n.º ***414958**

Franciele Rodrigues Stuk – CPF n.º ***884638**

Maria Kelly Cristina da Silva Rogério – CPF n.º ***925478**

Parágrafo único. A função de membro da presente Comissão é considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3.º Competirá à Comissão Organizadora e Eleitoral, no âmbito do certame do CMDM:

I – receber, protocolar e processar os pedidos de habilitação e a documentação exigida das organizações da sociedade civil;

II – analisar, julgar e emitir parecer sobre a regularidade dos documentos apresentados, em estrito cumprimento ao Edital de Convocação n.º 03/2026 SMADS/CMDM e às leis regentes;

III – publicar as listagens preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Município;

IV – analisar e emitir parecer conclusivo sobre eventuais recursos administrativos interpostos;

V – organizar a infraestrutura, o suporte logístico e tecnológico para a realização da Assembleia de Escolha, assegurando o cumprimento do cronograma estipulado;

VI – conduzir a assembleia de escolha, lavrar a respectiva ata e proclamar o resultado final do certame, encaminhando-o para homologação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Em caso de ausência de disputa eleitoral decorrente do número de entidades habilitadas ser igual ou inferior ao número de vagas por segmento, caberá à Comissão proclamar o resultado por aclamação na Assembleia de Escolha.

Art. 5.º A Comissão dirimirá os casos omissos do Edital de Convocação n.º 03/2026 – SMADS/CMDM, recorrendo, sempre que necessário, ao Setor de Atos Administrativos, Consultoria e Pareceres (SAACP) da municipalidade.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em Exercício

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

DECRETO N.º 10.234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre manifestação de congratulações ao Senhor João Paulo Polisello, em reconhecimento à honraria que lhe será concedida pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a relevante homenagem que será prestada ao cidadão olimpiense Senhor JOÃO PAULO POLISELLO, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, durante a Solenidade de Valorização

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Profissional dos Militares da Estação de Bombeiros de Olímpia;

Considerando que a referida solenidade, promovida pelo 9º Grupamento de Bombeiros, representa um importante momento de reconhecimento àqueles que, por suas atitudes, contribuições e compromisso com a sociedade, merecem o reconhecimento da valorosa instituição;

Considerando que a homenagem constitui motivo de orgulho para o Município de Olímpia, ao reconhecer publicamente a trajetória e os méritos de um cidadão que recebe tão significativa distinção de uma instituição reconhecida pelos relevantes serviços prestados à população,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam consignadas, por meio deste ato, as mais efusivas congratulações do Município da Estância Turística de Olímpia ao Senhor **JOÃO PAULO POLISELLO**, pela honraria que lhe será concedida pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos seus méritos e à distinção de que se torna merecedor.

Art. 2.º A homenagem será realizada durante a Solenidade de Valorização Profissional dos Militares da Estação de Bombeiros de Olímpia, promovida pelo 9º Grupamento de Bombeiros, no dia 5 de novembro de 2026, às 10 horas, na Estação de Bombeiros de Olímpia.

Art. 3.º O Município reconhece a importância desta distinção e manifesta seu orgulho pela homenagem recebida pelo cidadão, desejando-lhe que o reconhecimento represente mais um incentivo à continuidade de sua trajetória de realizações e contribuições à comunidade olimpiense.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA – CME

DELIBERAÇÃO CME Nº 06/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Parecer CME nº 08/2026, favorável à Instrução Normativa SME A nº 06/2026, que estabelece normas e orientações para o cumprimento das Horas de Trabalho em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE) no período complementar das creches da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA – CME, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece os princípios que orientam a oferta do ensino, incluindo a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO os artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõem sobre a finalidade, a oferta e a organização da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394/1996, que prevê a competência dos Municípios para baixar normas complementares para seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o limite máximo de dois terços da jornada de trabalho docente para o desempenho de atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.727, de 12 de março de 1999, especialmente seu artigo 13 e respectivos parágrafos, que trata das horas de trabalho pedagógico dos integrantes da jornada docente, conforme indicado na proposta submetida à apreciação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, etapa Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, e a necessidade de organizar o trabalho pedagógico de acordo com as especificidades dessa etapa da educação básica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME A nº 06/2026, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação por meio do Memorando nº 578/2026–SME, de 21 de outubro de 2026, que estabelece normas e orientações para o cumprimento das Horas de Trabalho em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE) no período complementar das creches municipais;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise da referida Instrução Normativa na reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros à proposta apresentada, sem ressalvas, conforme registrado na ata da reunião;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer CME nº 08/2026, favorável à Instrução Normativa SME A nº 06/2026, que estabelece normas e orientações para o cumprimento das Horas de Trabalho em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE) no período complementar das creches da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a importância da

organização dos horários destinados às atividades pedagógicas para o planejamento, os estudos, a preparação de aulas e atividades, a avaliação e as demais atribuições inerentes ao trabalho docente.

Art. 3º A aprovação de que trata esta Deliberação ocorreu sem ressalvas, após apresentação, análise e discussão da matéria pelos conselheiros, na reunião realizada em 22 de outubro de 2026.

Art. 4º A execução das orientações previstas na Instrução Normativa SME nº 06/2026 deverá observar a legislação educacional vigente, as normas municipais aplicáveis, a organização da jornada docente e as condições necessárias à continuidade e à qualidade do atendimento às crianças nas creches municipais.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, observados os procedimentos legais e regimentais aplicáveis.

Olímpia/SP, 22 de outubro de 2026.

Sueli Teresinha Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Olímpia – CME

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 08/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Olímpia/SP

Assunto: Análise da Instrução Normativa SME nº 06/2026, que estabelece normas e orientações para o cumprimento das Horas de trabalho em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE) no período complementar das creches municipais.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Olímpia recebeu, por meio do Memorando nº 578/2026–SME, datado de 21 de outubro de 2026, a proposta de Instrução Normativa SME A nº 06/2026, que estabelece normas e orientações para o cumprimento das Horas de Trabalhos em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE) no período complementar das creches municipais.

A proposta foi apresentada aos membros do Conselho pela Supervisora de Ensino Luciana Maria Morales, durante reunião realizada em 22 de outubro de 2026, para conhecimento, análise e deliberação.

O documento contempla a organização dos horários de atendimento às crianças e o cumprimento das atividades pedagógicas pelos profissionais da educação, incluindo orientações específicas para as turmas de Maternal I, Maternal II e Berçário, considerando as particularidades da organização pedagógica e do atendimento nas creches municipais.

II – ANÁLISE

Após a apresentação e a análise da proposta, o Conselho Municipal de Educação considerou pertinentes as orientações estabelecidas para a organização das Horas de Trabalho em Atividades Pedagógicas Escolares no período complementar das creches municipais.

A proposta busca organizar o cumprimento das atividades pedagógicas, estabelecendo parâmetros para a distribuição dos horários e para a organização do trabalho nas unidades, observadas as especificidades das diferentes turmas atendidas.

O Conselho reconhece a importância de orientações que contribuam para o planejamento e a organização das atividades pedagógicas, favorecendo o funcionamento das unidades e a adequada organização da rotina escolar.

III – CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Educação de Olímpia manifesta-se FAVORAVELMENTE à Instrução Normativa SME A nº 06/2026**, que estabelece normas e orientações para o cumprimento das Horas de Trabalho em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE) no período complementar das creches municipais.

Após apreciação e discussão da matéria na reunião realizada em 22 de outubro de 2026, o Conselho deliberou pela aprovação da proposta **sem ressalvas**.

Assim, este parecer é favorável à Instrução Normativa SME nº 06/2026, conforme a deliberação do colegiado.

Olímpia/SP, 22 de outubro de 2026.

Sueli Teresinha Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Olímpia – CME

.....

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
EDITAL DE ELEIÇÕES CACS-FUNDEB Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, e da Lei Municipal nº 4.594, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS-FUNDEB, torna público o presente Edital para organização do processo de renovação da composição do Conselho para o mandato de 2027 a 2030.

1 — DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

1.1 Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

b) supervisionar a realização do censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de contribuir para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que fundamentam a operacionalização do Fundo;

c) examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

d) emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, conforme a legislação aplicável;

e) apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio oficial na internet;

f) convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

g) requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos relativos à execução dos recursos do Fundo, observados os prazos legais aplicáveis;

h) realizar visitas e inspeções in loco para verificar obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

i) elaborar seu regimento interno;

j) exercer as demais atribuições estabelecidas na legislação vigente;

k) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos — PEJA, bem como receber e analisar as respectivas prestações de contas, formular pareceres conclusivos e encaminhá-los ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, conforme a legislação aplicável.

2 — DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

2.1 O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

2.2 O Conselho do FUNDEB terá Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos próprios conselheiros, observadas as disposições da legislação vigente.

2.3 O representante do governo gestor dos recursos do Fundo fica impedido de ocupar a Presidência do Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

2.4 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

3 — DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

3.1 A atuação dos membros do Conselho não será remunerada.

3.2 A participação no Conselho será considerada atividade de relevante interesse social.

3.3 Os membros terão assegurada a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício

de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações, nos termos da legislação aplicável.

3.4 Quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, será vedado, no curso do mandato:

a) o afastamento involuntário e injustificado do estabelecimento de ensino em que atuam, ressalvadas as hipóteses legais;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenham sido designados.

3.5 Quando os conselheiros forem representantes de estudantes, será vedada a atribuição de falta injustificada às atividades escolares em razão de sua participação nas atividades do Conselho.

4 — DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4.1 Conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 4.594, de 7 de abril de 2021, serão preenchidas as vagas de membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030.

A composição municipal prevista na legislação compreende os seguintes segmentos:

I — 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II — 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III — 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV — 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V — 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI — 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII — 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

VIII — 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX — 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

4.2 Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

4.3 O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo respectivo órgão colegiado, e o representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares.

4.4 A indicação ou escolha dos representantes dos demais segmentos deverá observar as formas previstas no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I — os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, pelas entidades sindicais das respectivas categorias;

II — os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades competentes, em processo eletivo organizado para esse fim pelos respectivos pares;

III — os representantes das organizações da sociedade civil, por processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo único. Os procedimentos específicos de indicação e escolha de cada segmento serão detalhados após a análise jurídica e a aprovação do cronograma pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5 A representação dos estudantes deverá observar o disposto na legislação vigente, inclusive quanto à indicação

por entidade de estudantes secundaristas, quando aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, conforme previsto na Lei Federal nº 14.113/2020.

4.6 As indicações deverão ocorrer até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme o art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

4.7 Os conselheiros deverão manter vínculo formal com os segmentos que representam, quando exigido pela legislação, devendo essa condição ser observada no processo de indicação ou escolha.

4.8 O processo eletivo para indicação dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ter ampla publicidade, sendo vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela Administração Pública local a título oneroso.

4.9 Para participar do Conselho, as organizações da sociedade civil deverão atender aos requisitos previstos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, incluindo:

I — ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II — desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III — atestar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

IV — desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V — não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho nem como contratada pela Administração Pública local a título oneroso.

5 — DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO

5.1 O processo de renovação da composição do CACS-FUNDEB será realizado conforme as etapas, os prazos e os procedimentos previstos neste Edital e em seu Anexo I — Cronograma Proposto, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 — Primeira fase: divulgação, indicações e entrega da documentação

I — A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ofícios às unidades escolares, aos órgãos colegiados, às entidades representativas e às organizações da sociedade civil envolvidas, conforme o cronograma aprovado, contendo as orientações pertinentes a cada segmento.

II — As unidades escolares, entidades, órgãos colegiados e organizações da sociedade civil deverão observar as formas de indicação ou escolha aplicáveis ao respectivo segmento, conforme a legislação vigente e as orientações oficiais.

III — Os documentos relativos às indicações ou escolhas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, setor responsável pelos Conselhos de Controle Social da Educação, pelo e-mail institucional fundeb@olimpia.sp.gov.br e/ou mediante protocolo no endereço Praça da Matriz, nº 102, Patrimônio de São João Batista, Olímpia/SP, conforme definido nas orientações oficiais.

IV — A documentação deverá conter, conforme aplicável e exigido para cada segmento, os registros da indicação ou escolha e os dados necessários à identificação dos representantes, observadas as exigências legais e a proteção de dados pessoais.

V — As atas, listas de presença, formulários e demais documentos deverão seguir os modelos e as instruções encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, quando disponibilizados.

VI — Caso não haja interessados em determinado segmento ou não seja possível realizar o procedimento de escolha, a unidade, entidade ou órgão responsável deverá comunicar formalmente a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação, informando os motivos.

VII — As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos legais e participar do procedimento eletivo divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 — Segunda fase: assembleias e procedimentos de escolha

I — Os representantes dos segmentos participarão das assembleias ou dos procedimentos de escolha convocados pela Secretaria Municipal de Educação, quando cabíveis, observadas as regras aplicáveis a cada representação.

II — As datas, os horários, os locais e os segmentos convocados para as assembleias serão divulgados no Anexo I — Cronograma Proposto, após a aprovação formal do calendário.

III — Nas assembleias em que houver votação, a escolha será realizada conforme o procedimento estabelecido nas normas aplicáveis e nas orientações oficiais, com registro em ata.

IV — A participação nas assembleias será restrita aos representantes legitimamente indicados ou escolhidos para cada etapa, conforme as regras divulgadas para o respectivo segmento.

5.4 O descumprimento dos prazos e procedimentos previstos no edital poderá impedir a participação na etapa correspondente, mediante análise da situação e observância da legislação aplicável.

5.5 O processo será organizado conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação antes da publicação oficial.

6 — DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de integrar o Conselho, conforme o § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I — titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II — tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III — estudantes que não sejam emancipados;

IV — pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder

Executivo gestor dos recursos;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

7 — DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

7.1 Concluídos os procedimentos de indicação e escolha, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a relação dos membros titulares e respectivos suplentes, acompanhada da documentação pertinente, para as providências de designação por decreto.

7.2 A designação dos membros deverá observar a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis, com publicação no Diário Oficial do Município.

8 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

8.2 O cronograma constante do Anexo I integra este Edital e somente produzirá efeitos após a aprovação e a publicação oficial do instrumento convocatório.

8.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 29 de outubro de 2026.

Jéssica Maria dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estância Turística de Olímpia/SP

ANEXO I — CRONOGRAMA PROPOSTO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CACS-FUNDEB — MANDATO 2027–2030

FASE I — DIVULGAÇÃO, INDICAÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA PROPOSTA	ETAPA
05/11/2026	Publicação do Edital.
09/11/2026	Encaminhamento dos ofícios e das orientações da Secretaria Municipal de Educação aos segmentos envolvidos.
10 a 13/11/2026	Realização dos procedimentos de indicação ou escolha pelos segmentos, conforme a legislação e as orientações oficiais.
Até 16/11/2026	Prazo proposto para encaminhamento das atas, indicações e demais documentos à Secretaria Municipal de Educação.
17/11/2026	Conferência da documentação recebida.

FASE II — ASSEMBLEIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA PROPOSTA	ETAPA	HORÁRIO
18/11/2026	Assembleia na Secretaria Municipal de Educação para os representantes dos segmentos dos servidores técnico-administrativos, caso aplicável ao procedimento aprovado.	15h30
19/11/2026	Assembleia na Secretaria Municipal de Educação para os representantes dos segmentos de professores e organizações da sociedade civil, caso aplicável ao procedimento aprovado.	15h30
23/11/2026	Assembleia na Secretaria Municipal de Educação para os representantes dos segmentos de pais de alunos e estudantes da educação básica pública, caso aplicável ao procedimento aprovado.	15h30

FASE III — RESULTADOS E FORMALIZAÇÃO

DATA PROPOSTA	ETAPA
24/11/2026	Divulgação preliminar dos resultados.
25/11/2026	Prazo proposto para apresentação de recursos.
27/11/2026	Análise dos recursos e divulgação do resultado final.
30/11/2026	Encaminhamento da composição do Conselho para as providências de designação por decreto.
Até 11/12/2026	Previsão para publicação do decreto de designação, observados os trâmites administrativos.
14 a 18/12/2026	Organização da transição e entrega dos documentos pertinentes.
01/01/2027	Início do novo mandato.

.....

Comunicados

Comunicado

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições legais e visando à melhoria da segurança viária e da fluidez do tráfego, **INFORMA** que, a partir do dia **09 de novembro de 2026**, a **Rua Fernando Moro** passará a operar em **SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO**, no trecho compreendido entre a **Av. Andrade Silva** e a **Rua Antônio Rebelato.**

O novo sentido de circulação será **ascendente, do bairro em direção à Avenida José Rodrigues da Silva**, conforme sinalização vertical e horizontal que serão implantadas no local.

E **Rua Francisco Laraia** que passará a operar em sentido único de circulação no trecho compreendido entre a **Av. Andrade Silva** e a **Rua Antônio Rebelato.**

O novo sentido de circulação, será descendente, da Av. José Rodrigues da Silva para a Rua Antônio Rebelato conforme sinalização vertical e horizontal que serão implantadas no local.

A medida tem por objetivo organizar o tráfego local, aumentar a segurança de pedestres e condutores e otimizar a mobilidade urbana da região.

Esta alteração entrará em vigor na data acima mencionada, ficando os usuários da via sujeitos às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro



Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrtutura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Licenciamento e Fiscalização, **NOTIFICA**, através deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 90 (noventa) dias, a regularização do imóvel, de acordo com o Artigo 111 da Lei Complementar nº 256, de 14 de dezembro de 2021.

Conforme dispõe o Art. 111 da Lei Complementar nº 256/2021:

"Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a pavimentar e a manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes."

Considerando que as notificações foram encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento (AR), não havendo o efetivo recebimento pelos responsáveis, procede-se à presente publicação oficial, nos termos do Art. 246 da Lei Complementar nº 340/2026:

"Os Autos de Notificação e os Autos de Intimação e Infração serão entregues aos responsáveis infratores que deverão assinar seu recebimento. Caso se recusar a recebê-lo ou caso não for encontrado tal fato deverá ser comprovado sub-rogo de duas testemunhas e o auto será publicado pela imprensa oficial, afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal, remetido pelo correio com aviso de recebimento (AR), ou outros meios de notificação por meios de canais eletrônicos (e-mail, redes sociais, etc)."

Ficam os proprietários NOTIFICADOS para que realizem a construção, adequação e/ou manutenção das calçadas (passeios públicos) dos respectivos imóveis, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

INSCRIÇÃO	BAIRRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrtutura

1688135	ALTO COTE GIL	EMERSON CESAR DA SILVA	RUA WALTER ZUCCA, 000, ALTO COTE GIL, OLÍMPIA, Q13, L33
99921702	JARDIM BOTÂNICO	HERMINIO DEZANI	RUA ANTONIO VASQUES CARREIRA , 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q25, L9
99921355	JARDIM BOTÂNICO	JOSE LUIZ SANTINI	RUA VICTORIO SGORLON , 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q07, L30
99921629	JARDIM BOTÂNICO	ALPHAKI EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO VASQUES CARREIRA , 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q21, L10
99921632	JARDIM BOTÂNICO	EDIVALDO APARECIDO PRATES	RUA ANTONIO VASQUES CARREIRA, 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q21
99921354	JARDIM BOTÂNICO	CARLOS EDUARDO TROLEIS	RUA VICTORIO SGORLON , 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q07, L29
99921384	JARDIM BOTÂNICO	ELAIS JOSE DO CARMO	RUA MARIA THEREZA DUTRA NEVES , 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q08, L27
99921494	JARDIM BOTÂNICO	ALESSANDRO PACHECO DA SILVA	RUA MARIA THEREZA DUTRA NEVES, 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q13, L19

ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA - ANO 2026

Elaborada de acordo com a Resolução SME N° 11, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 14 de dezembro de 2022.

SUBSTITUÍDO		SUBSTITUTO	
EMEB SANTO SENO			
Fabiana Martins de Alencar	Diretor de escola	Adriana Lopes Louzada	PEB I
		Naiara Queli Lujan Ferreira Sacchetin	PEB I

Olímpia, 29 de outubro de 2026.

Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente em exercício, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução e instalação de balcão de atendimento em sistema drywall, com abertura central para passagem de pessoas, bem como execução de fechamento em drywall de vão atualmente constituído por vidro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, acabamentos e demais elementos necessários**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 10/11/2026 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/ ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO MARCELO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.